



Id:10EF344718B83D39

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº. 010 de 11 de abril de 2025.

"Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 17 de abril de 2025".

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ILHA GRANDE**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que dispõe o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o feriado do dia 18 de abril de 2025, onde se comemora *sexta-feira Santa*.

DECRETA:

Art.1º- Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 17 de abril de 2025 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita, 11 de abril de 2025.

Marina de Oliveira Brito
MARINA DE OLIVEIRA BRITO
 Prefeita Municipal de Ilha Grande - PI



Id:01AB381B13CA39A8

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
 Rua: José Martins, nº 643 - Centro CEP: 64.253-000

DECRETO Nº419/2025

Milton Brandão/PI, 14 de abril de 2025

"Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 16,17 e 18 de abril de 2025, em todos os órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Milton Brandão, Estado do Piauí**, no uso das atribuições.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 assegura ao Poder Público Municipal autonomia administrativa e competência privada para expedir atos regulamentares, no âmbito de sua competência.

CONSIDERANDO o feriado religioso da Sexta-feira da Paixão, que neste ano será no dia 18 de abril.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos servidores municipais a possibilidade de participar das atividades religiosas que são realizadas no período da Semana Santa.

CONSIDERANDO o feriado nacional de Tiradentes (segunda-feira) no dia 21 de abril de 2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos dias 16,17 e 18 de abril de 2025 em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por ocasião da Semana Santa, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Caberão aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Francisco Evangelista Resende
Francisco Evangelista Resende
 Prefeito Municipal de Milton Brandão - PI

ICP
Brasil

Carimbo
do Tempo

Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto
Verificador de
Comunicação

Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN

ISSN
International
Standard
Serial Number

Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18



www.diariooficialdosmunicipios.org